

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 31/SFMSP/2022

PROCESSO SEI Nº:

6410.2022/0011725-9

SUB-ROGADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES

CONTRATADA:

BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços de cobrança de boletos bancários.

OBJETO DO ADITAMENTO:

Sub-Rogação e prorrogação do prazo de vigência.

VALOR TOTAL:

R\$ 63.097,92 (sessenta mil noventa e sete reais e noventa e dois

centavos)

NOTA DE EMPENHO:

21.378/2024 no valor de R\$ 50.383,06 (cinquenta mil trezentos e

oitenta e três reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Senhor VALDIR MOTTA TOCACELLI, com o apoio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada SUB-ROGADA, e a empresa BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede na Rua XV de novembro, 111, Vila Centro, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Senhor RICARDO BACCI ACUNHA, portador da Cédula de Identidade RG e inscrito no CPF sob nº doravante simplesmente designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 31/SFMSP/2022, consoante despacho autorizatório proferido nos autos do Processo em epígrafe, na conformidade das seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO E DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA</u>

- 1.1 O presente Instrumento tem como objeto a SUB-ROGAÇÃO total do Contrato 31/SFMP/2022, transferindo, assim, a partir de 1º de janeiro de 2024, os direitos e obrigações ali consignados ao SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO para a SUB-ROGADA, bem como a fiscalização do Contrato.
- 1.2 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação total dos direitos e obrigações do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO para a SUB-ROGADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 14/03/2024 (inclusive) até a data de 13/03/2025.
- **2.2** As Partes acordam a inclusão de Cláusula Resolutiva, permitindo-se a resolução antecipada do Contrato, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.
- **2.3** As Partes acordam a inclusão de Cláusula Resolutiva, permitindo-se a resolução antecipada do Contrato, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.





2.4 Aplicação do índice de reajuste referente ao período de prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, disposto no item 2.1 deste Termo Aditivo, será efetuada e formalizada por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1 Este termo aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02; e a Portaria CGM nº 14/2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/SFMSP/2022 que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 13 de março de 2024.

AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SFMSP

SUB-ROGADA

RICARDO BACCI ACUNHA

BANCO DO BRASIL SVA

Testemunhas

Jaqueline Santos Rosa

RF: 881.840-1

Pedro Vinicius Teruya Akamine

RF: 921.925-1